



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 393/2015.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2016”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2016, no valor global de **R\$ 52.920.000,00** (*cinquenta e dois milhões novecentos e vinte mil reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 52.920.000,00 (*cinquenta e dois milhões novecentos e vinte mil reais*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



I - RECEITA DO TESOURO.....	32.783.516,43
1 - RECEITAS CORRENTES	25.992.501,67
1.1 - Receita Tributária.....	2.124.664,50
1.2 - Receita de Contribuições	132.300,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	87.318,00
1.4 - Receita de Serviços.....	151.748,10
1.5 - Transferências Correntes	23.491.620,07
1.6 - Outras Receitas Correntes.....	4.851,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	6.791.014,76
2.1 - Transferências de Capital.....	6.791.014,76
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....	736.606,50
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS.....	23.294.565,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....	(3.894.687,93)
RECEITA TOTAL.....	52.920.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 52.920.000,00** (CINQUENTA MILHÕES NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 40.893.037,50 (QUARENTA MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.026.962,50 (DOZE MILHÕES VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

I - RECURSOS DO TESOURO.....	25.371.328,50
1 - DESPESAS CORRENTES.....	15.961.071,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	8.985.795,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA.....	424.462,50
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	736.606,50
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS.....	26.812.065,00
FUNDEB.....	14.700.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.391.062,50



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS..... 1.721.002,50

DESPESA TOTAL.....52.920.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	1.814.715,00
22.00 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOV. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2.617.524,00
22.10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	3.378.375,00
22.20 - SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	367.132,50
22.30 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	354.375,00
22.40 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA	1.465.432,50
22.50 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	609.262,50
22.51 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	547.050,00
22.60 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.066.381,25
22.61 - FUNDEB	14.700.000,00
22.70 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	7.072.868,25
22.80 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.....	1.653.750,00
22.90 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.....	10.280.812,50
23.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.....	1.831.252,50
23.10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	736.606,50
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....	424.462,50

Total das Unidades..... 52.920.000,00

Parágrafo único - Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei:

I- abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

II- abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundos, fundações e empresas dependentes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.


Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, 10 de novembro de 2015.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

VIVENDO UM NOVO TEMPO